



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
PODER E VOZ DO CIDADÃO GOIABALENSE • ESTADO DE MINAS GERAIS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022

Partes:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL, CNPJ 18.267.096/0001-14 com sede na Rua Mario Rolla, nº 50, Centro, São José do Goiabal/MG, neste ato representada pelo Presidente **RENATO MAGNO DE MENEZES**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: CAS CONTABILIDADE, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, com sede na Rua Monsenhor Horta, nº 81, Centro, CEP 35986-000, em São José do Goiabal-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.465.580/0001-55, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, o Sr. **SIDCLEY FABIANE MORAES**, Carteira de Identidade nº MG-070820/0-3, expedida por CRC/MG, CPF nº 027.926.276-03.

As partes acima identificadas, signatárias do Contrato Administrativo nº 01/2022, de 4 de maio de 2022, doravante denominado "Contrato Original", resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
PODER E VOZ DO CIDADÃO GOIABALENSE • ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Original, cujo objeto é a prestação de serviços de contabilidade pública para a Câmara Municipal de São José do Goiabal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o contrato administrativo celebrado entre as partes em 04 de maio de 2022, pelo período de 12 (doze) meses, vigorando até 31 de dezembro de 2025 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e cinco).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADEQUAÇÃO À NOVA LEI DE LICITAÇÕES

Fica ajustado que o Contrato Original, com a prorrogação de sua vigência, será regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere às cláusulas exorbitantes, gestão de riscos, duração e sanções.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
PODER E VOZ DO CIDADÃO GOIABALENSE • ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos do Prata/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José do Goiabal/MG, 19 dezembro 2024.

Contratantes:

Ver. **RENATO MAGNO DE MENEZES**

Presidente da Câmara Municipal

SIDCLEY FABIANE MORAES

Cas Contabilidade, Assessoria E Serviços Ltda

Testemunhas:

1º Sidilene da Silva Martins CPF: 067.971.006-07
2º Heitor dos Santos Vazancelas CPF: 062.697.086-56